= L E I = Nº = 2 0 5 = D E = 1 9 = D E = M A R Ç O = 1. 981 -

" Dispõe sobre denominação de via pública "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se " RUA GUIOMAR NOVAES " a atual Rua Quintino Bocaiuva, em homenagem à saudosa pianista brasileira, natural de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-
-.-
-.-

= L E I = Nº = 2 0 6 = D E = 0 7 = D E = A B R I L = 1 . 981 =

" Dispõe sobre autorização para assinatura de contrato ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Palmeira Futebol Clube de São João da Boa Vista no valor d Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento do caché de participação desta Agremiação na partida Inaugural do Estádio Municipal do Centro de Integração Comunitária do Bairro do Santo André, a realizar-se no dia 12 de abril de 1981 - válida pelo campeonato da 2ª Divisão de Profissionais da Federação Paulista de Futebol.

ARTIGO 2º : - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.12 - SETOR DE ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.........Cr$ 400.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0846	Educação Física e Desportos
08460210	Administração Geral
08460212.01	Mantenção das Atividades da Unidade ....$ 400.000,00

ARTIGO 3º : - Fica dispensada Licitação para a realização desta despesa por ser a Agremiação mencionada no Artigo 1º desta Lei a única representante do Município - de São João da Boa Vista no Campeonato da 2ª - Divisão de Profissionais da Federação Paulista de Futebol.

ARTIGO 4º :— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENGINI
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-

= L E I = Nº = 2 0 7 = D E = 07 = DE = A B R I L = 1 . 9 8 1 ==

" Autoriza o Poder Executivo ceder ao Centro - Educacional do SESI, o uso de Salas na Escola - Municipal de 1º e 2º Graus Prof. Hugo Sarmento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - ceder ao Centro Educacional SESI, o uso de salas- da Escola Municipal de 1º e 2º Graus e Ensino - Supletivos " Prof. Hugo Sarmento ", destinadas ao curso primário por ele mantido no Município.

§ ÚNICO : - A cessão de que trata este Artigo será feita - mediante contrato por prazo indeterminado e a - título gratuito.

ARTIGO 2º : - As condições de utilização serão fixadas no - contrato respectivo.

ARTIGO 3º : - Fica dispensada a concorrência Pública nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios por se tratar de atividades de relevantes - interesse público.

....